



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Associação de Ténis do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 3.º, sala 6, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 455 841, neste ato representado por António João Miranda da Cruz Paes Faria e Manuel Figueiredo Rodrigues da Silva, na qualidade de Presidente de Direção e Vice-Presidente de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Associação de Ténis do Porto** é uma entidade que organiza e promove a prática desportiva do Ténis, responsável pela organização de vários torneios nacionais e internacionais de Ténis;
- D. A Associação de Ténis do Porto irá organizar o **"PORTO Ladies OPEN 2022 – ITF W25"** uma prova internacional de Ténis, no sector feminino a ter lugar na cidade do Porto, no Complexo de Ténis do Monte Aventino;

- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Associação de Ténis do Porto**, do evento "**PORTO Ladies OPEN 2022 – ITF W25**" a realizar entre os dias 26 de junho e 3 de julho de 2022, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "**PORTO Ladies OPEN 2022 – ITF W25**", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;



6
R.
A
4

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.
- b) Cedência de meios logísticos, mediante disponibilidade.
- c) Promover a presença de representantes da **Ágora**, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,

G
R
A
S

nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do

presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª


Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 30 de junho de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1375 e compromisso n.º 2033/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

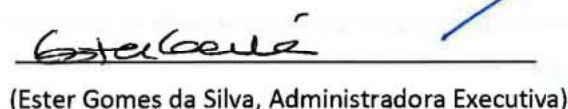
O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 01 de julho de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,

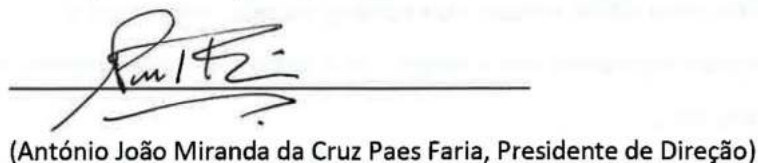


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

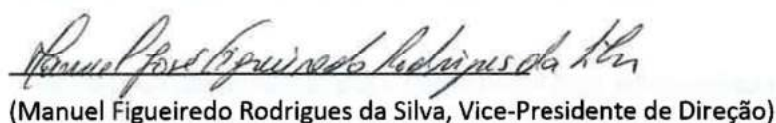


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



(António João Miranda da Cruz Paes Faria, Presidente de Direção)



(Manuel Figueiredo Rodrigues da Silva, Vice-Presidente de Direção)

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

PORTO Ladies OPEN 2022 – ITF W25

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Associação de Ténis do Porto
2. **NIF/NIPC:** 501455841
3. **Morada:** Rua António Pinto Machado, N.º60 3.º Sala 6 4100-068
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:** António Paes de Faria
(Presidente da Direcção ATPorto e Tournament Director)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- **TIPO EVENTO:** prova de ténis profissional feminina que faz parte do circuito internacional World Tennis Women's Tour (ITF), com prize-money de \$ 25 000,00
- **DEFINAÇÃO e CONCEITO:** evento de ténis internacional da cidade portuguesa onde se começou a jogar ténis em Portugal, sob a marca **PORTO OPEN™**
Em Portugal, a única prova do circuito profissional jogada com quadros femininos e masculinos, bem como uma das poucas na Europa.
- **EDIÇÃO 2022:** este ano o **PORTO Ladies OPEN** voltará a ter público, ou seja, voltaremos a desenvolver alguns eventos associados e paralelos (por exemplo: *clinics* para as crianças, promoções de marcas/parceiros, prova pro-am, etc.).
Para reforçar este "recomeço" o PORTO Ladies OPEN 2022 desenvolverá promoção e divulgação da prova.
Por isso, nesta edição o **PORTO Ladies OPEN 2022 intensificará a sua comunicação na internet,**

nomeadamente, nas transmissões em **live streaming com comentários de especialistas**, na transmissão de jogos no **live channel do ITF World Tennis Tour**, na criação de **canal Porto Ladies Open no Youtube**, e na **dinâmica das redes sociais**.

- **LOCAL:** realizado nas instalações do **Complexo Desportivo Monte Aventino**
- **DATA:** realiza-se de 25 de Junho a 3 de Julho de 2022, **com quadros feminina (\$ 25 000)** – prova da ATPorto realizada com em parceria e com o apoio da FPT.
- **PERCURSO HISTÓRICO:** Os primeiros passos do Porto Ladies Open remontam a 1998, tendo sido disputado no Complexo Desportivo do Monte Aventino até 2009. De 2010 até 2018 a competição realizou-se no Clube de Ténis do Porto.

Começou por ser uma prova internacional feminina, tendo como ponto alto a vitória de Arantxa Sanchez- Vicário, em 2001, na prova do WTA tour (\$ 140 000). A partir de 2007 passou a realizar-se também a vertente masculina. Prova desportiva que sempre contou com o especial apoio do Município do Porto.

Em 2020, no meio do 1º ano de pandemia, o Porto Ladies Open teve um impacto muito grande, por um lado porque foi a maior prova realizada em Portugal nesse ano e, por outro lado, teve uma inédita presença na final de ██████████ nº 1 nacional.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Porto, o burgo que respira ténis há 150 anos. Foi no Porto que se começou a jogar ténis em Portugal, por influência britânica, e hoje é a cidade portuguesa com mais clubes, courts, provas e jogadores de ténis.

No Porto há 13 Clubes com a modalidade de ténis, dos quais 7 Clubes Centenários:

- Oporto Cricket and Lawn Tennis Club (1857);
- Lawn Tennis Club da Foz (1895);
- Grupo Lawn-Tennis de Carreiros (1898);
- Sport Club do Porto (1904);
- Boavista Futebol Clube (1903);
- Club Sportivo Nun'Álvares (1915);

Existem **2 Clubes inseridos no sistema de ensino:**

- CLIP-Ténis – Colégio Luso-Internacional do Porto;
- IPP-Ténis – Instituto Politécnico do Porto;

No ténis na cidade do Porto encontramos, actualmente:

- 62 courts de Ténis (46 outdoor + 16 indoor);
- 8 Provas Internacionais;
- 30 Provas Nacionais;

Neste percurso o ténis da cidade do Porto tem vários **Clubes Campeões Nacionais**, sendo o Clube de Ténis do Porto o clube português com mais títulos nacionais. E não faltam portuenses na história dos



f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Esta prova desportiva do especial apoio do Município do Porto, em cerca de 30% dos seus custos.

O Porto Ladies Open 2022 tem uma previsão de custos na ordem dos € 50 000,00

Seria crucial para a prova um apoio financeiro da cidade do Porto na ordem dos € 15 000,00.

Como em toda as anteriores edições do Porto Open é sempre útil e importante, contar com o apoio na promoção, divulgação e apoio logístico para a realização da prova. Por isso, descrevemos aqui a **necessidade de apoio logístico para implementação de Plano de Contingência e de Segurança Sanitária do PORTO Ladies OPEN 2022:**

- a) **200 metros de Barreiras/Baias para delimitação de espaços outdoor** confinados aos jogadores, equipas técnicas e staff da prova: zonas de técnicas da competição (nomeadamente, zonas dos courts de ténis) e percursos de acesso para as zonas confinadas (cfr. planta do Plano de Contingência e de Segurança Sanitária do PORTO Ladies OPEN)
- b) **50 cadeiras de plástico para uso outdoor**, junto aos courts, pelos jogadores e equipas técnicas
- c) **15 mesas com tampo lavável**, para uso do staff e zonas de controlo
- d) **500 fitas da Cidade do Porto**, para serem usadas nas credenciais a utilizar pelos jogadores, equipas técnicas, arbitragem, staff da organização, colaboradores e visitantes identificados. As credenciais são uma peça chave no controlo não só das áreas reservadas dentro do Complexo Desportivo Monte Aventino, bem como no relacionamento e utilização de vários serviços cruciais, como alojamento, alimentação e transporte.
- e) **Plantas de ornamentação**, não só para decoração como também para balizar espaços, a saber:
 - a. **30 vasos de interior**
 - b. **40 vasos de exterior**

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ATPorto detém o know-how, staff e meios para garantir a realização do PORTO Ladies Open, da seguinte forma:

- a) **Competência técnica**, material e humana, assegurada por:
 - a. Gestão de **recursos humanos próprios com profissionais experientes** e preparados para este tipo de eventos;
 - b. Instituição integrada na FPT e **reconhecida pela ITF na organização de provas internacionais desde 1997**;
 - c. Apoio e colaboração nas áreas da comunicação, promoção e questões logísticas
- b) Capacidade de cumprir obrigações financeiras de um orçamento de cerca de € 50.000,00, com os apoios angariados distribuídos da seguinte forma:
 - a. **Federação Portuguesa de Ténis: 20%**
 - b. **Parceiros da Federação Portuguesa de Ténis: 25%**
 - c. **Câmara Municipal do Porto: 30%**
 - d. **ITF – World Tennis Tour: 15%**
 - e. **Parceiros da ATPorto: 10%**

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- Associação de Ténis do Porto – organização do PORTO Ladies OPEN
- Câmara Municipal do Porto – apoio financeiro e logístico
- Federação Portuguesa de Ténis – apoio e parceria com a integração de uma prova internacional feminina no programa do PORTO Ladies OPEN

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

j. Calendário e prazo global de execução:

21 Junho - Início da preparação e montagens

PORTO OPEN 2022 Women's 25		26-Jun	27-Jun	28-Jun	29-Jun	30-Jun	01-Jul	02-Jul	03-Jul
		Domingo	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
		32 jogos	32 jogos	36 jogos	28 jogos	24 jogos	12 jogos	6 jogos	2 jogos
SINGULARES	Qualificação	1ª ronda (16)	2ª ronda (16)	Ronda final (8)					
	Quadro Principal			1ª Ronda (8)	2ª Ronda (8)	1/8 Finais (8)	1/4 Finais (4)	1/2 Finais (2)	Final (1)
PARES	Quadro Principal			1/8 Finais (2)	1/8 Finais (6)	1/4 Finais (4)	1/2 Finais (2)	Final (1)	

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais
- b) Fotocópia dos estatutos;
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social];
- d) Certidão permanente [não aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 20 – Junho - 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:


 ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO PORTO
 R. António Pinto Machado, 60 - 4100 - 088 Porto
 Tel. 226 002 591 • Fax: 226 003 532
 geral@atporto.pt • www.atporto.pt
 Cont. N.º 501 455 841

